

AUTÓGRAFO DE LEI N° 065 – DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar, e dá outras providências”.

JOSÉ AUGUSTO DE LEÃO FRANZATO, Presidente da Câmara Municipal de Dolcinópolis, Comarca de Estrela D’Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Dolcinópolis, aprovou na íntegra o Projeto de Lei n° 058/2025, sob protocolo n°- 073/2025, de 17 de novembro de 2025.

A Câmara Municipal promulga o seguinte **AUTÓGRAFO:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$4.304,95 (quatro mil trezentos e quatro reais e noventa cinco centavos), consignado na seguinte dotação:

Ficha	Classificação Orçamentária	Fonte	Valor
234	02.03.01 –Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0041.2082 - Manutenção Proteção Social Básica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo		4.304,95
Total		02	4.304,95

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos provenientes Excesso de Arrecadação, de recurso Estadual, com base no Parágrafo 1º, Inciso II e Parágrafo 3º do artigo 43, Lei 4.320/64

FONTE	RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
2	1321.01.0.1.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - REC ESTADUAIS SOCIAL	4.304,95
Total			4.304,95

Art. 3º- Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual- LOA, vigentes para o exercício, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS-SP.
“Plenário Claudomiro Pereira Paschoa”
Em 24 de novembro de 2025.**

**José Augusto de Leão Franzato
Presidente**

**Cindy Larielli Vasconcelos
Primeira Secretária**

Registrado em livro próprio e publicado por afiação em local de acesso ao público, nos termos da Lei Orgânica do Município.

**Eliane Dias
Diretora Geral**